



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2024

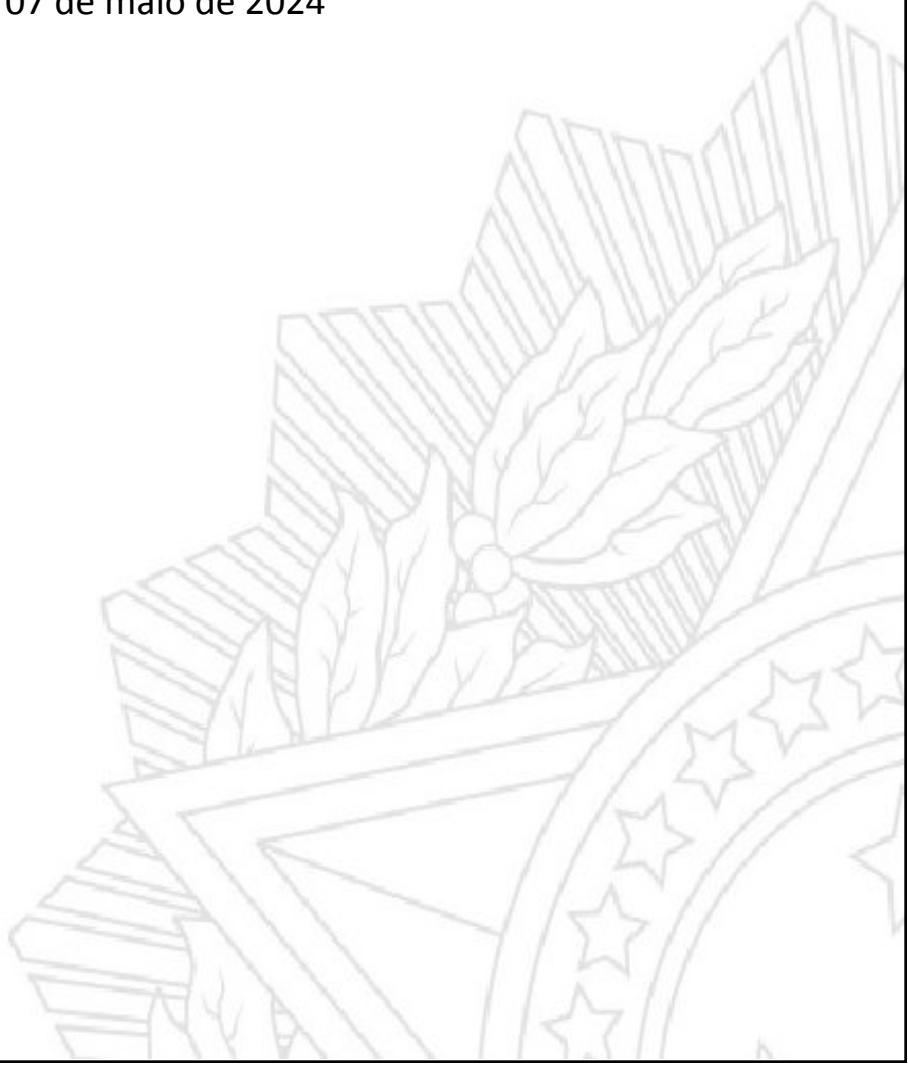
Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3231, de 2023, que Institui o Dia Nacional do Imigrante Grego.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Wilder Morais

RELATOR ADHOC: Senador Nelsinho Trad

07 de maio de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3707520288>



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº
3.231, de 2023, do Deputado Dr. Zacharias Calil,
que *institui o Dia Nacional do Imigrante Grego.*

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 3.231, de 2023, do Deputado Dr. Zacharias Calil, que *institui o Dia Nacional do Imigrante Grego.*

A proposição contém dois artigos. O art. 1º institui a efeméride, a ser realizada no dia 21 de setembro. Já o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação da matéria, o autor destaca a importância da comunidade grega existente no Brasil.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto em análise.



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

A proposição respalda-se nos arts. 24, IX; 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade.

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que diz respeito às exigências previstas na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*, deve-se destacar que, no dia 21 de junho de 2023, foi realizada audiência pública, na Câmara dos Deputados, em atendimento ao Requerimento nº 19/2023 do Dep. Dr. Frederico, a fim de debater a instituição da efeméride.

No mérito, da mesma forma, o parecer é favorável ao projeto.

A instituição do Dia Nacional do Imigrante Grego no Brasil, a ser celebrado no dia 21 de setembro, data da chegada do Capitão Savas a Santa Catarina e também da fundação da Coletividade Helênica de Santa Catarina, é uma forma de honrar e reconhecer a valiosa contribuição da comunidade grega para a construção da nossa sociedade.

A imigração grega para o Brasil, embora numericamente mais modesta em comparação com outras grandes ondas migratórias, tem sido significativa e profundamente enriquecedora. Os gregos chegaram ao Brasil trazendo mais do que suas malas e sonhos; trouxeram uma riquíssima tradição cultural, histórica e intelectual que se entrelaçou de forma indelével com o tecido da nossa Nação.



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

A cultura grega, berço da democracia, da filosofia, das artes e das ciências, tem sido uma fonte inesgotável de inspiração para o mundo inteiro. Valores como a democracia, o debate público, o respeito pelas diferentes correntes de pensamento e a busca incessante pelo conhecimento e pela verdade são heranças gregas que forjaram os princípios democráticos que regem nossa sociedade.

Além disso, a comunidade grega no Brasil tem contribuído significativamente para diversos setores, como o comércio, a indústria, a educação e as artes. A culinária grega, com seus sabores únicos e saudáveis, e as festas e tradições culturais gregas enriquecem nosso mosaico cultural.

Instituir o Dia Nacional do Imigrante Grego é, portanto, mais do que um gesto simbólico. É um reconhecimento da força que esta comunidade traz para a nossa Nação e um lembrete dos laços que nos unem às antigas tradições democráticas e culturais. É também uma oportunidade para reforçar os laços de amizade e cooperação entre o Brasil e a Grécia, promovendo o intercâmbio cultural, educacional e econômico.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.231, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

22ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO
CID GOMES		9. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO
JANAÍNA FARIAS	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3231/2023, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO	X			3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD	X			3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
JANAÍNA FARIAS	X			6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO	X			2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL 20**

Votação: **TOTAL 19 SIM 19 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 07/05/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO
(PL 3231/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 07/05/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 20; SIM: 19; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

07 de maio de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3707520288>